



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**Controladoria Geral do Município**

---

## **DECLARAÇÃO**

Informamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o Município de Campo Alegre não possui renúncia de receita prevista nem realizada no exercício de 2024.

As modalidades de renúncia de receita compreendem anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Nesses casos, haveria a necessidade de identificação dos setores, programas e beneficiários favorecidos, além da divulgação dos respectivos valores relativos às renúncias de receita e das medidas de compensação adotadas, conforme previsto na legislação vigente.

Entretanto, ao analisar o Demonstrativo 7 – Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, não foi identificada qualquer previsão ou realização de renúncia de receita no referido exercício.

Dessa forma, inexistem valores, beneficiários ou espécies de benefícios fiscais a serem divulgados para fins de atendimento ao item 16.2 da Avaliação da Transparência Pública.

Reitera-se o compromisso da Administração Municipal com a transparência pública, a responsabilidade fiscal e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e do acesso à informação.

Campo Alegre - AL, 21 de maio de 2026.

**Luana Gæssany da Silva**  
Controladora Geral do Município